

## CRITÉRIOS PARA CORREÇÃO

DADO	CRITÉRIO	VALOR	1º Corretor	2º Corretor	3º Corretor
Endereçamento	Vara Criminal de Cascavel	0,1			
Qualificações	Ministério Público Cláudio Cerqueira e Advogado	0,1 0,1			
Denominação	Alegações Finais Fundamento Legal: Art. 500, CPP	0,1 0,1			
Síntese Fática e Processual	Descrição sucinta dos fatos e dos atos processuais	0,2			
Fundamentação (01)	Preliminar: inépcia da denúncia (art. 41, CPP) – imputação genérica	0,3			
Fundamentação (02)	Preliminar: cerceamento de defesa pela não intimação para constituir novo Advogado.	0,2			
Fundamentação (03)	Preliminar: cerceamento de defesa pela não intimação dos acusados para audiência de oitiva de testemunhas	0,2			
Fundamentação (04)*	Análise do tipo penal do Art. 129, § 1º, Inc. I, CP: a) falta de laudo (art. 168, § 2º CPP); b) configuração do caput do art. 129, CP	0,2 0,2			
Fundamentação (05)	Análise do tipo penal do Art. 288, CP – atipicidade por falta de estabilidade e permanência	0,3			
Fundamentação (06)**	Suspensão condicional do processo a) Fundamento Legal: Art. 89, Lei 9.099/95. b) Análise de todos os requisitos	0,1 0,3			
Fundamentação (07)***	Declinação da competência para os Juizados Especiais Criminais.	0,2			
Fundamentação (08)	Aplicação da pena mínima	0,2			
Legislação, Doutrina e Jurisprudência	Indicar e transcrever a legislação, doutrina e jurisprudência aplicáveis	0,2			
Raciocínio jurídico	Desenvolver a peça demonstrando lógica e concatenação dos argumentos de fato e de direito	1,0			
Requerimento	a) Reconhecimento da Inépcia da denúncia	0,1			
	b) Decretação da nulidade do feito: b.1 - pela não intimação para constituir novo defensor	0,1			
	b.2 - pela ausência de intimação para audiência	0,1			
	c) Absolvção em relação ao delito do Art. 288, CP; com fulcro no art. 386, III CPP	0,1			
	d) Absolvção em relação ao delito do Art. 129, § 1º, CP e/ou Desclassificação para o caput;	0,1			
	e) Suspensão condicional do processo e/ou Declinação da competência para os Juizados Especiais Criminais;	0,1			
Final	Advogado	0,1			
Prazo	Dia 09/05/07	0,2			
Soma	Valor total da peça	5,0			

\*Os fundamentos 04(a), 06 e 07 podem ser argüidos em sede de preliminar.

**QUESTÃO 2.1**

DADO	CRITÉRIO	VALOR	1º Corretor	2º Corretor	3º Corretor
Fundamentação (01)	Não cabimento – não configuração do inciso, I do art. 1º, da Lei 7960/89 Obs. art. 2º, §3º, Lei 8072/90	0,4			
Fundamentação (02)	a) Relaxamento – art. 5º, LXV da CR b) Vara de Inquéritos Curitiba	0,15 0,15			
Fundamentação (03)	a) HC – art. 5º, LXVIII CR / 647 CPP b) TJ/PR	0,15 0,15			
Soma	Valor total da questão	1,0			

**QUESTÃO 2.2**

DADO	CRITÉRIO	VALOR	1º Corretor	2º Corretor	3º Corretor
Fundamentação (01)	Descaminho Art. 334, CP	0,2 0,1			
Fundamentação (02)	Justiça Federal Art. 109, IV ou V da CR	0,2 0,05			
Fundamentação (03)	Rito Ordinário Art. 394 a 405/498 a 502 CPP	0,1 0,05			
Fundamentação (04)*	Benefício – Suspensão Condicional do Processo Art. 89 da Lei 9.099/95	0,2 0,1			
Soma	Valor total da questão	1,0			

\* Considera-se também, na fundamentação 04, como benefício despenalizador, a extinção da punibilidade pelo pagamento do tributo, sob o argumento da analogia *in bonam partem* em relação aos crimes da Lei 8137/90 (nos termos do art. 34, da Lei 9249/95 – a súmula 560 do STF foi “cancelada” pela lei 6910/81)

**QUESTÃO 2.3**

DADO	CRITÉRIO	VALOR	1º Corretor	2º Corretor	3º Corretor
Fundamentação (01)	Transação não é possível Art. 76 da Lei 9.099/95 – Dano é crime de ação penal de iniciativa privada.	0,1 0,1			
Fundamentação (02)	Possibilidade de acordo civil Art. 74 da Lei 9.099/95	0,2 0,1			
Fundamentação (03)	Retomada impossível a) Decadência do direito de representar - Art. 38 CPP b) Extinção da punibilidade – Art. 107, IV CP	0,1 0,2 0,2			
Soma	Valor total da questão	1,0			

**QUESTÃO 2.4**

DADO	CRITÉRIO	VALOR	1º Corretor	2º Corretor	3º Corretor
Fundamentação (01)	Sim – assistente de acusação Art. 268, CPP	0,1 0,1			
Fundamentação (02)	a) Tentativa de aborto (fundamentado) Art. 124, c/c 14, II CP b) Homicídio qualificado Art. 121, § 2º, III CP c) Concurso material – art. 69 CP	0,2 0,1 0,2 0,1 0,1			
Fundamentação (03)	Tribunal do Júri de Matinhos/PR Art. 5º, XXXVIII CR/Art. 74, § 1º CPP	0,05 0,05			
Soma	Valor total da questão	1,0			

**QUESTÃO 2.5**

DADO	CRITÉRIO	VALOR	1º Corretor	2º Corretor	3º Corretor
Fundamentação (01)	Não - não existe citação com hora certa no Processo Penal	0,2			
Fundamentação (02)	Arguir a nulidade da citação Art. 564, IV, CPP/art. 564, III, e, CPP	0,2 0,2			
Fundamentação	Pleitear a citação pessoal do	0,2			

(03)	acusado, vez que não estava em local incerto e não sabido ou inacessível e não fugiu da citação. Art. 351 CPP	0,2			
Soma	Valor total da questão	1,0			